

O modelo de contrato coletivo de trabalho proposto pelo Governo, nas linhas em que está sendo divulgado, poderá ser motivo de graves conflitos entre sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores. O alerta foi feito pelo ministro Luiz José Guimarães Falcão, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante palestra sobre o assunto no 2º Congresso Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

O contrato coletivo seria um instrumento de âmbito nacional, que envolveria as várias categorias de trabalhadores representadas pelas federações, confederações e centrais sindicais. Pelo projeto de lei que está para ser enviado ao Congresso Nacional, um sindicato, ao se filiar a uma central, estaria automaticamente autorizando-a a representá-lo na elaboração e negociação do contrato coletivo de trabalho.

Se essa filiação ocorresse, como exemplo, à CUT, ela seria a representante desse sindicato e as demais centrais, confederações e federações ficariam afastadas. "Teríamos o avanço das confederações e centrais sindicais e a redução do espaço de atuação das federações e sindicatos. Em vez da descentralização da negociação coletiva, teríamos a centralização, com predominância das centrais. Seria o engessamento das negociações", adverte o ministro Falcão.

Contrato pode gerar sérios conflitos



Ministro Falcão alerta para o "engessamento" com o contrato coletivo

E mais: a proposta de contrato coletivo trazida à discussão pelo Ministério do Trabalho, na opinião de Guimarães Falcão, serviria mais como "instrumento de palanque para algumas lideranças sindicais".

O ministro recorda que até 1967 vigorou no Brasil um sistema de contrato coletivo de trabalho, adotado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no início da década de 40. Por aquele instrumento, só quem

assinava o contrato poderia ser beneficiado. Em 1967, por proposta do ministro Arnaldo Lopes Sussekund, do TST, o contrato foi substituído pela convenção coletiva de trabalho, de aplicação ampla a toda a categoria de trabalhadores.

Agora, assinala Guimarães Falcão, volta-se a possibilidade de ser restabelecido o contrato coletivo de trabalho. O ministro lembra que há duas leis vigentes que fazem referência ao contrato coletivo: a última política nacional de salários e a lei que regulamenta os portos brasileiros. O contrato é referido como algo diferente, uma terceira figura distinta da convenção coletiva e do acordo coletivo.

Só que as duas leis, esclarece o ministro, se referem ao contrato mas não o conceituam, já que é apresentado também como instrumento diferente do contrato que integrou a CLT. Assim, como já estão em vigor as duas leis que mencionam o contrato coletivo, faz-se necessário, segundo o ministro Falcão, que se encaminhe ao Congresso Nacional um projeto de lei definindo o que é esse contrato.